

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Ancelmo Ferreira Guimarães, s/n., Araguatins/TO

Projeto de Lei n.º 036/2004

884

Araguatins/TO, 23 de novembro de 2004.

17 de 17.

“Dispõe sobre autorização para a doação de uma área de terra urbana a Fundação Educacional do Bico do Papagaio - FEBIP e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

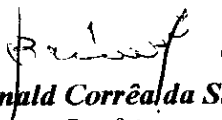
Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à **Fundação Educacional do Bico do Papagaio – FEBIP**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.060.449/0001-94, uma área de terra urbana com 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: 200,00m (duzentos metros) pela lateral direita limitando com área pública, 200,00m pela lateral esquerda limitando com área pública, 150,00m (cento e cinquenta metros) de fundo limitando com área pública e 150,00m (cento e cinquenta metros) de frente para a estrada que liga Araguatins ao Povoado de Santa Tereza.

Art. 2.º - A área de que trata o artigo 1º desta Lei destina exclusivamente a construção da sede da Fundação Educacional do Bico do Papagaio, não podendo, sob nenhum pretexto, ser utilizada para outros fins.

Art. 3.º - Fica a Fundação Educacional do Bico do Papagaio obrigada a iniciar a construção de sua sede no prazo máximo de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação desta lei, sob pena do bem doado reverter ao patrimônio municipal, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de novembro de 2004.


Ronald Corrêa da Silva
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CNPJ: 25.085.796/0001-53

Prç. Benjamin Fernandes de Sousa Centro Fone: (63)474-3070
Araguatins – Tocantins

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PARECER

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo esta Comissão de Educação e Cultura da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer ao Projeto de Lei do Executivo Municipal que “Autoriza o Município de Araguatins, representado pelo Prefeito Municipal, a criar a FEBIP – Fundação Educacional da Região do Bico do Papagaio, e dá outras providências.

O Referido Projeto de Lei foi estudado e analisado por esta comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE
JUNHO DE 2004.

FAVORÁVEL
Presidente

FAVORÁVEL
Relator

FAVORÁVEL
Membro

CONTRÁRIO
Presidente

CONTRÁRIO
Relator

CONTRÁRIO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CNPJ: 25.085.796/0001-53

Prq. Benjamin Fernandes de Sousa Centro Fone: (63)474-3070
Araguatins – Tocantins

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer ao Projeto de Lei do Executivo Municipal que “Autoriza o Município de Araguatins, representado pelo Prefeito Municipal, a criar a FEBIP – Fundação Educacional da Região do Bico do Papagaio, e dá outras providências.

O Referido Projeto de Lei foi estudado e analisado por esta comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE
JUNHO DE 2004.

FAVORÁVEL
Presidente

FAVORÁVEL
Relator

FAVORÁVEL
Membro

CONTRÁRIO
Presidente

CONTRÁRIO
Relator

CONTRÁRIO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CNPJ: 25.085.796/0001-53

Prq. Benjamin Fernandes de Sousa Centro Fone: (63)474-3070
Araguatins – Tocantins

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARECER

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo esta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer ao Projeto de Lei do Executivo Municipal que “Autoriza o Município de Araguatins, representado pelo Prefeito Municipal, a criar a FEBIP – Fundação Educacional da Região do Bico do Papagaio, e dá outras providências.

O Referido Projeto de Lei foi estudado e analisado por esta comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE
JUNHO DE 2004.

FAVORÁVEL
Presidente

FAVORÁVEL
Relator

FAVORÁVEL
Membro

CONTRÁRIO
Presidente

CONTRÁRIO
Relator

CONTRÁRIO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CNPJ: 25.085.796/0001-53

Prç. Benjamin Fernandes de Sousa Centro Fone: (63)474-3070

Araguatins – Tocantins

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer ao Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal “ Dispõe sobre autorização para doação de uma área de terra urbana à Fundação Educacional do Bico do Papagaio - FEBIP e dá outras providências”

O Referido Projeto de Lei foi estudado e analisado por esta comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2004.

FAVORÁVEL
Presidente

FAVORÁVEL
Relator

FAVORÁVEL
Membro

CONTRÁRIO
Presidente

CONTRÁRIO
Relator

CONTRÁRIO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CNPJ: 25.085.796/0001-53

Prç. Benjamin Fernandes de Sousa Centro Fone: (63)474-3070

Araguatins – Tocantins

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARECER**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo esta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer ao Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal “ Dispõe sobre autorização para doação de uma área de terra urbana à Fundação Educacional do Bico do Papagaio - FEBIP e dá outras providências”

O Referido Projeto de Lei foi estudado e analisado por esta comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2004.

FAVORÁVEL
Presidente

FAVORÁVEL
Relator

FAVORÁVEL
Membro

CONTRÁRIO
Presidente

CONTRÁRIO
Relator

CONTRÁRIO
Membro

Memorial Descritivo

Imóvel: FEBIP
Proprietário: Prefeitura Municipal de Araguatins
Interessado: Fundação Educacional do Bico do Papagaio
CNPJ: 07.060.449/0001-94
Município: Araguatins
Estado: Tocantins
Lote: Individual
Quadra: Individual
Área: 30.000,00m²

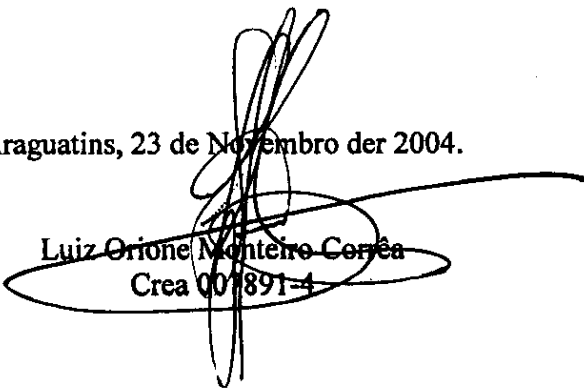
Limites e Confrontações

Lateral Direito: Área Pública
Lateral Esquerdo: Área Pública
Fundo: Área Pública
Frente: Estrada , Araguatins/Povoado Santa Tereza

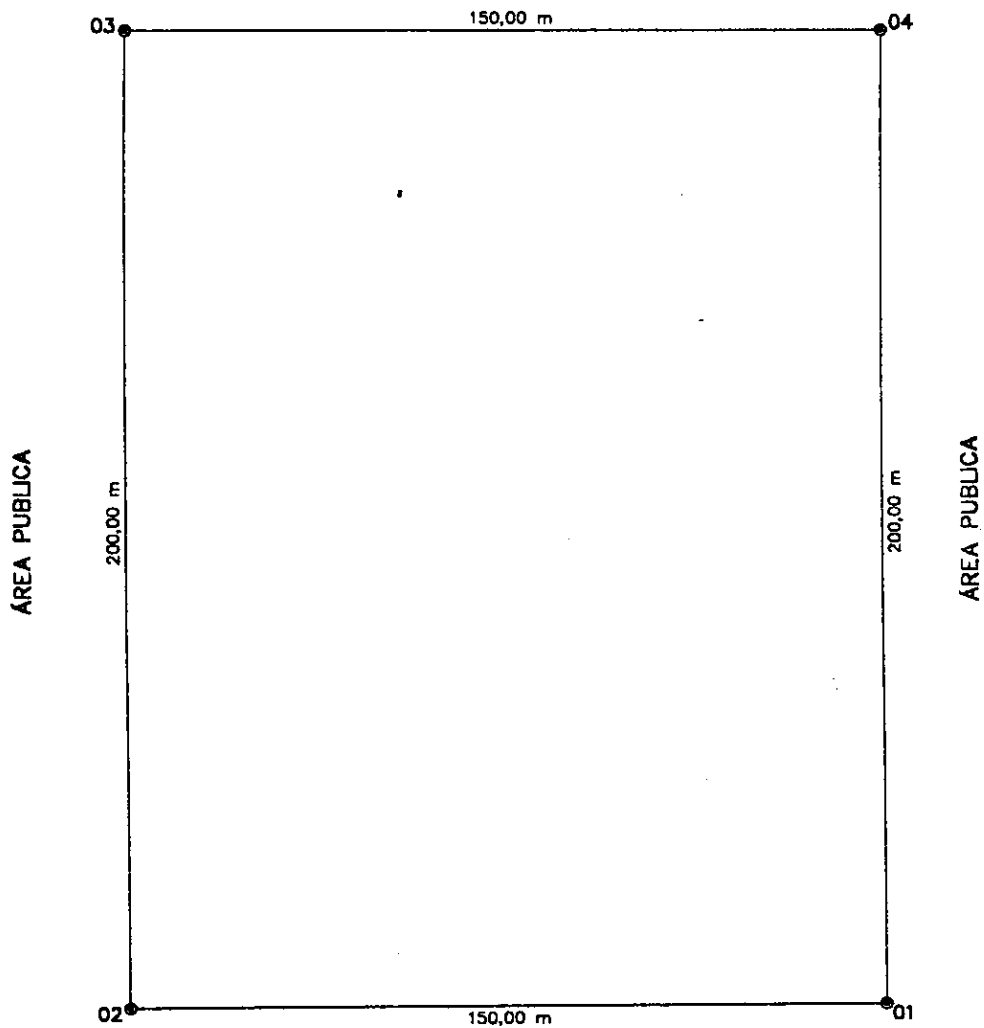
Descrição do Perímetro

Lateral Direito: 200,00m
Lateral Esquerdo: 200,00m
Fundo: 150,00m
Frente: 150,00m

Araguatins, 23 de Novembro de 2004.

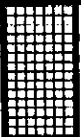

Luiz Orione Monteiro Correa
Crea 001891-4

ÁREA PÚBLICA



P/ POVOADO STª TEREZA

P/ ARAGUATINS



IMÓVEL:

F E B I P

LOTES:

INDIVIDUAL

PROPRIETÁRIO:

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO BICO DO PAPAGAIO

CNPJ: 07.060.449/0001-55

RESP. TÉCNICO:

LUIZ ORIONE MONTEIRO GORREÁ - CREA 007891-4

ÁREA:

TOTAL 30.000,00 m²

MUNICÍPIO/UF:

ARAGUATINS - TO

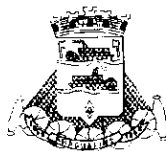
ESCALA:

1 : 1.500

DATA:

NOVEMBRO DE 2004

(01463)9000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Ancelmo Ferreira Guimarães, s/n., Araguatins/TO

Projeto de Lei n.º 036/2004

Araguatins/TO, 23 de novembro de 2004.

“Dispõe sobre autorização para a doação de uma área de terra urbana a Fundação Educacional do Bico do Papagaio - FEBIP e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

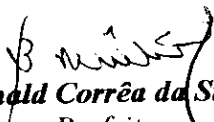
Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à **Fundação Educacional do Bico do Papagaio – FEBIP**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.060.449/0001-94, uma área de terra urbana com 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: 200,00m (duzentos metros) pela lateral direita limitando com área pública, 200,00m pela lateral esquerda limitando com área pública, 150,00m (cento e cinquenta metros) de fundo limitando com área pública e 150,00m (cento e cinquenta metros) de frente para a estrada que liga Araguatins ao Povoado de Santa Tereza.

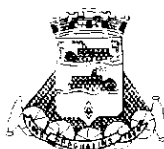
Art. 2º - A área de que trata o artigo 1º desta Lei destina exclusivamente a construção da sede da Fundação Educacional do Bico do Papagaio, não podendo, sob nenhum pretexto, ser utilizada para outros fins.

Art. 3º - Fica a Fundação Educacional do Bico do Papagaio obrigada a iniciar a construção de sua sede no prazo máximo de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação desta lei, sob pena do bem doado reverter ao patrimônio municipal, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de novembro de 2004.


Ronaldo Corrêa da Silva
Prefeito



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n., Araguatins/TO

Projeto de Lei n.º 036/2004

Araguatins/TO, 23 de novembro de 2004.

“Dispõe sobre autorização para a doação de uma área de terra urbana a Fundação Educacional do Bico do Papagaio - FEBIP e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à **Fundação Educacional do Bico do Papagaio – FEBIP**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.060.449/0001-94, uma área de terra urbana com 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: 200,00m (duzentos metros) pela lateral direita limitando com área pública, 200,00m pela lateral esquerda limitando com área pública, 150,00m (cento e cinquenta metros) de fundo limitando com área pública e 150,00m (cento e cinquenta metros) de frente para a estrada que liga Araguatins ao Povoado de Santa Tereza.

Art. 2º - A área de que trata o artigo 1º desta Lei destina exclusivamente a construção da sede da Fundação Educacional do Bico do Papagaio, não podendo, sob nenhum pretexto, ser utilizada para outros fins.

Art. 3º - Fica a Fundação Educacional do Bico do Papagaio obrigada a iniciar a construção de sua sede no prazo máximo de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação desta lei, sob pena do bem doado reverter ao patrimônio municipal, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de novembro de 2004.


Ronald Corrêa da Silva
Prefeito



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Acelmo Ferreira Guimarães, s/n., Araguatins/TO.

Projeto de Lei nº 027/2004

093

SUMÁRIO

TÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS E CONCEITOS	(arts. 1º a 3º)
TÍTULO II - DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	(arts. 4º a 9º)
TÍTULO III - DO PROVIMENTO E DA VACÂNCIA	(arts. 10 a 73)
CAPÍTULO I – Do Provimento	(arts. 10 a 12)
SEÇÃO I – Da Nomeação	(arts. 13 a 15)
SUBSEÇÃO I – Da Posse	(arts. 16 a 21)
SUBSEÇÃO II – Do Exercício	(arts. 22 a 28)
SUBSEÇÃO III – Da jornada de Trabalho	(art. 29)
SUBSEÇÃO IV – Do Regime de Trabalho	(arts. 30 a 31)
SUBSEÇÃO V – Do Estágio Probatório	(art. 32)
SUBSEÇÃO VI – Da Estabilidade	(arts. 33 a 34)
SEÇÃO II – Da Progressão	(arts. 35 a 46)
SUBSEÇÃO I – Das Disposições Gerais	(arts. 35 a 36)
SUBSEÇÃO II – Da Progressão Horizontal	(arts. 37 a 40)
SUBSEÇÃO III – Da Progressão Vertical	(arts. 41 a 44)
SEÇÃO III – Da Reintegração	(arts. 45 a 46)
SEÇÃO IV – Da reversão	(arts. 47 a 48)
SEÇÃO V – Do Aproveitamento	(arts. 49 a 54)
CAPÍTULO II – Da Vacância	(arts. 55 a 57)
TÍTULO IV – DA MOVIMENTAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DO PESSOAL	(arts. 58 a 73)
CAPÍTULO I – Das Disposições Gerais	(arts. 58 a 59)
CAPÍTULO II – Da Lotação	(arts. 60 a 61)
CAPÍTULO III – Da Designação	(arts. 62 a 63)
CAPÍTULO IV – Da Remoção	(arts. 64 a 68)
CAPÍTULO V – Da Substituição	(arts. 69 a 71)
CAPÍTULO VI – Da Cedência	(arts. 72 a 73)
TÍTULO V – DOS DIREITOS E VANTAGENS	(arts. 74 a 128)
CAPÍTULO I – Do Vencimento	(arts. 74 a 75)
CAPÍTULO II – Das Vantagens	(arts. 76 a 80)
SEÇÃO I – Das Diárias	(arts. 81 a 82)
CAPÍTULO III – Das Férias	(arts. 83 a 84)
SEÇÃO I – Do Adicional de Férias	(art. 85)
CAPÍTULO IV – Das Licenças	(arts. 86 a 90)
SEÇÃO I – Da Licença para Tratamento de Saúde	(arts. 91 a 96)
SEÇÃO II – Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família	(art. 97)
SEÇÃO III – Da Licença por Motivo de Gestação ou Adoção	(arts. 98 a 100)
SEÇÃO IV – Da Licença para o Serviço Militar	(art. 101)
SEÇÃO V – Da Licença para Atividade Política	(art. 102)
SEÇÃO VI – Da Licença para Tratar de Assuntos Particulares	(art. 103)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Ancelmo Ferreira Guimarães, s/n., Araguatins/TO.

SEÇÃO VII – Da Licença para Qualificação Profissional	(arts. 104 a 106)
SEÇÃO VIII – Da Licença para o Desempenho de Mandato Classista	(art. 107)
CAPÍTULO V – Dos Afastamentos	(art. 108)
SEÇÃO I – Para Servir a outro Órgão ou Entidade	(art. 109)
SEÇÃO II – Do Afastamento para o Exercício de Mandato Eletivo	(art. 110)
CAPÍTULO VI – Das Concessões	(arts. 111 a 113)
CAPÍTULO VII – Da Contagem de Tempo de Serviço	(arts. 114 a 117)
CAPÍTULO VIII – Do Direito de Petição	(arts. 118 a 129)
TÍTULO VI – DOS BENEFÍCIOS	(arts. 130 a 138)
CAPÍTULO I – Da Aposentadoria	(arts. 130 a 136)
CAPÍTULO II – Da Pensão	(arts. 137 a 138)
TÍTULO VII – DA CONDUTA E DO REGIME DISCIPLINAR	(arts. 139 a 154)
CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares	(arts. 139 a 140)
CAPÍTULO II – Dos Deveres, Proibições e Acumulação	(arts. 141 a 143)
SEÇÃO I – Dos Deveres	(art. 141)
SEÇÃO II – Das Proibições	(art. 142)
SEÇÃO III – Da Acumulação	(art. 143)
CAPÍTULO III – Do Regime Disciplinar	(arts. 144 a 154)
SEÇÃO I – Da Responsabilidade	(arts. 144 a 148)
SEÇÃO II – Das Penalidades	(arts. 149 a 154)
TÍTULO VIII – DOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES	(arts. 155 a 205)
CAPÍTULO I – Do Procedimento Administrativo Disciplinar Sumário	(arts. 155 a 164)
CAPÍTULO II – Do Procedimento Administrativo Disciplinar Ordinário	(arts. 165 a 169)
SEÇÃO I – Da Verdade Sabida	(art. 170)
SEÇÃO II – Do Afastamento Preventivo	(art. 171)
SEÇÃO III – Da Sindicância	(arts. 172 a 176)
SEÇÃO IV – Do Processo Administrativo Disciplinar	(arts. 177 a 181)
SUBSEÇÃO I – Da Citação e do Interrogatório do Indiciado	(arts. 182 a 186)
SUBSEÇÃO II – Da Instrução	(arts. 187 a 192)
SUBSEÇÃO III – Do Julgamento	(arts. 193 a 195)
SEÇÃO V – Da Revelia	(art. 196)
SEÇÃO VI – Do Incidente de Sanidade Mental	(art. 197)
SEÇÃO VII – Da Revisão	(arts. 198 a 205)
TÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS	(arts. 206 a 210)
CAPÍTULO I – Das Disposições Gerais	(arts. 206 a 207)
CAPÍTULO II – Das Disposições Transitórias e Finais	(arts. 208 a 210)